



INFORMAFRICATIVO

EMEF/EJA - Oziel Alves Pereira - Africanidade é Diretriz de Educação.

DIRETOR: Aziz Julio Salles Ramos

VICE DIRETORAS: Fernanda Maria Bestetti Ferreira e Vladenir Ap. Penariol Silva

O. PEDAGÓGICA: Ana Rosa Mobilon -

RESPONSÁVEL: Wilson Queiroz wilsonq10639@gmail.com

SÉRIES/ANOS/CICLO: 1º ao 5º (manhã) 6º ao 9º (tarde) EJA Educação de Jovens e Adultos (Noturno) FUMEC

ENDEREÇO: Rua Fauze Selher, s/n, Parque Oziel - Campinas - São Paulo -

CEP: 13049-066 - **FONE:** 3269-6232

APOIO: CONEPPA Coletivo Negro com Práticas Pedagógicas em Africanidades - **FÓRUM PERMANENTE** de Educação e Diversidade das Relações Étnico-Raciais

CEFORTEPE - Centro de Formação, Tecnologia e Pesquisa Educacional

AGRADECIMENTO: E.E. Oziel Alves Pereira - Nadir Ap. Ferreira da Silva - **BAIRROS:** Parque Oziel, Monte Cristo e Gleba B

INFORME-SE: <https://www.oas.org>

DISPONÍVEL: [HTTPS://ISSUU.COM/SEARCH/Q=INFORMAFRICATIVO](https://issuu.com/search/q=informafricativo)

28ª Edição - Dezembro 2015 -

Acompanha calendário reflexivo afro pedagógico

À todas as profissionais da escola

NÃO É POSSÍVEL REALIZAR COM ÊXITO UM TRABALHO COM AFRICANIDADES, COMO O QUE ESTAMOS CONSTRUINDO NA EMEF/EJA OZIEL ALVES PEREIRA, ENVOLVENDO DO 1º AO 5º ANO, DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, O ENSINO MÉDIO, A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E A FUMEC, SEM A PARTICIPAÇÃO E A SENSIBILIZAÇÃO DE TODAS AS PESSOAS QUE COMPÕEM A COMUNIDADE ESCOLAR. O DESAFIO DE SONHAR UMA ESCOLA ONDE O CURRÍCULO CONTEMPLA A DIVERSIDADE ÉTNICA, NOS IMPÕE O PERMANENTE DIÁLOGO E ESCUTA ATENTA PARA O QUE ESTÁ ACONTECENDO E O POR VIR DE TODO ESSE PROCESSO.

NESTA EDIÇÃO APRESENTAMOS NOMINALMENTE CADA UMA DAS PESSOAS QUE ESTÃO CONSTITUINDO ESSE TRABALHO E MESMO QUE NÃO SEJAM CITADAS COMO AUTORAS DOS TEXTOS PUBLICADOS, SÃO CO-RESPONSÁVEIS PELA SUPERAÇÃO DO RACISMO NA PRÁTICA PEDAGÓGICA E SOCIAL EM QUE VIVEMOS.

HÁ MUITAS DÚVIDAS E ERROS, CERTEZAS E ACERTOS, QUE CONSTITUI PARTE DESTE PROCESSO. MAS SOBRETUDO A INTENCIONALIDADE DE AMPLIAR O REPERTÓRIO TEÓRICO E METODOLÓGICO EM RELAÇÃO A TEMÁTICA, O QUE GARANTE DE ANTEMÃO A BUSCA PELO MELHOR POSSÍVEL E O SUCESSO NO TEMPO DEVIDO.

AGRADECEMOS A TODAS E REAFIRMAMOS O NOSSO COMPROMISSO DE PENSARMOS A CONTINUIDADE DO TRABALHO, APRIMORANDO AS ABORDAGENS, AMPLIANDO AS PARCERIAS, PROBLEMATIZANDO E APONTANDO TEMAS PARA O DIÁLOGO, BEM COMO PESSOAS E TEORIAS QUE FUNDAMENTEM O TRABALHO COM A TEMÁTICA.

O CURRÍCULO QUE SE CONSTITUI NESTE MOVIMENTO, SOMENTE ACONTECERÁ QUANDO NA PRÁTICA DE CADA UMA ESTIVEREM EXPLICITADA AS POTENCIALIDADES DESTE CONHECIMENTO PARA O SUCESSO ESCOLAR DE TODAS AS CRIANÇAS E POR CONSEQUINTE O SUCESSO SOCIAL E PESSOAL DE CADA UMA DELAS.

ATÉ LÁ, O SONHO É PARA QUE SEJAMOS CAPAZES DE CONSTRUIRMOS, COM AS DIFERENÇAS, CAMINHOS PARA O DIÁLOGO E A EFETIVAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E QUE VALORIZA A CULTURA AFRICANA E AFRO BRASILEIRA, COMBATE AO PRECONCEITO E AO BULLYING, ASSUMINDO A CIDADANIA COMO UMA PRÁTICA PARA TODA VIDA.

ELABORAMOS UM CALENDÁRIO AFRO PEDAGÓGICO, PARA CELEBRARMOS OS 365 DIAS DO ANO COM MENSAGENS E IMAGENS PRODUZIDAS PELOS ESTUDANTES, AO LONGO DESSES ANOS DE TRABALHO, QUE POTENCIALIZAM ESTE SONHO.

PROFESSORAS, GESTORAS, FUNCIONÁRIAS DA LIMPEZA, COZINHEIRAS, CUIDADORAS, ZELADORAS, ESTAGIÁRIAS, ESSE TRABALHO TEM COMO DESAFIO A BUSCA POR ESTABELECEER DIÁLOGO PERMANENTE E CONTINUADO, COM TODA A COMUNIDADE, NA CONSTRUÇÃO DE UMA RELAÇÃO CADA VEZ MAIS RESPEITOSA E DE RECONHECIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE CADA UMA, NA SUA ESPECIFICIDADE.

LEGISLAÇÃO

Profissionais da rede municipal

ACÁCIA AP. SILVA; ADRIANA M. SARTORI; ADRIANO MARINS SANTOS; ALDA MUNIZ DA SILVA; ANA MAIA BARBOSA; ANA ROSA MOBILON; ANDRÉIA AP. TEIXEIRA; ANGELICA BELLODI SANTANA FURLAN, ANICÉIA VIEIRA DE ANDRADE; ANTÔNIO DUARTE; ARIANE GABRIELA FRASSON; AZIZ JULIO SALLES RAMOS ; BRUNO SILVA BARBOSA; CARLOS HENRIQUE DE O. RIBEIRO; CÁSSIA REGINA VOLPONE URVANEGIA; CÉLIA MARIA DA SILVA; CELSO AUGUSTO CARNEIRO MATHEUS; CLÁUDIA REPARI CHIACHIO; DALVA LÚCIA RODRIGUES; DANIEL ALVES DE OLIVEIRA; DIEGO APARECIDO ALVES GOMES FIGUEIRA; DORIVAL BARBOSA DA CRUZ; ELIANA APARECIDA ALVES GOMES; ELISÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS BISPO; ERIC LUCIANO RODRIGUES; ESODES NOGUEIRA; FABRÍCIA MARTINS GOMES; FERNANDA MARIA BESTETTI FERREIRA; FERNANDA (SECRETARIA); FRANCISCA DE MELO S. FRANCELINO; GUILHERME DE ARRUDA CARVALHO FREITAS; HELENA MARIA MORAES MARTINEZ; ISAAC RODRIGUES SAGLIA; ISABEL CRISTINA SILVA; JANETE JAQUES DA COSTA PIRES; JANINE JEHÁ CREN; KARINA DA SILVA TEIXEIRA ORIOLI; KARINA DE SOUZA ELIAS; LAURA RIBEIRO DIAS; LINDAURA(ZELADORIA); LORENA SALOMÉ DE CAMPOS TONHOLI; LUCIANA CARLA BRIGATO BORDIN; LUCIANA SILVA BATALHA; LUIZA REGINA GONÇALVES FRANCO; MALENNA RODRIGUES DO VALLE MOREIRA; MÁRCIA FERREIRA DA SILVA; MARCOS VINICIUS TEODORO DA SILVA; MARGARETE MORGANTE; MARIA CRISTINA NAVARRO ALONSO; MARIA HELENA PEREIRA DE SOUZA; MARIA JOSÉ DOS SANTOS; MARIA LÚCIA BELTRAMI FAXINA; MARIA LUZIA DE PAULA ASSUNÇÃO; MARIA MADALENA DE SOUZA SALGADO; MARIA MARGARIDA FERNANDES DOS SANTOS; MARIA MARGARIDA FERREIRA DOS SANTOS; MARINA GRANDOLPHO; MÁRIO MORAES PIMENTEL FILHO; PATRÍCIA DE SOUZA; PATRÍCIA FERREIRA RODRIGUES; PATRÍCIA LOPES FERNANDES BELLINI; PAULO CESAR DE REZENDE HENDGES; RENATA TRAJANO DA SILVA; ROSEMBERG LOPES BRITO; SALETE MARIA CORRÊA DA SILVA; SÂMIA CURY; SANDRA SINFRÔNIO BONFIM; SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES LARANJEIRA; SILVIA HELENA DE TADEU SANTOS SOUZA; SÔNIA SOARES DO AMARAL; SORAIA APARECIDA FACHINELLI FORTI GUIMARÃES; SUELI APARECIDA BATISTA SILVA; SUELI ISABEL DA COSTA; SUZANA HONÓRIO; SUZELEY SILVA SOUZA; TAMIRIS RODRIGUES SILVA; TEREZA CRISTINA FERREIRA; VALDERISA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA; VALÉRIA CRISTINA MARI SILVA; VALÉRIA FREITAS SILVA; VERIANY DA LUZ RIBEIRO; VIVIANE MARIA MARCHI; VLADENIR APARECIDA PENARIOL SILVA; WILSON QUEIROZ

Profissionais da rede estadual

ANDREA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA MAZON; ANTONIO EDSON CHINAGLIA; BÁRBARA IMACULADA RODRIGUES; DEIVISSON DIAS CHAGAS; EMERSON CAMILO GONÇALVES; JOÃO PEREIRA NETO; LIANA AP. SOUSA CAMPOS; LUIS RENATO DOMINGUES; LUIZ GONZAGA DE LIMA; MADALENA CEOLIN; MARIA LUCIA BELTRAMI FAXINA; MARIA MARGARIDA FERNANDES; NADIR AP. FERREIRA DA SILVA; NEUSA DE SOUZA CAVALCANTE; RIVALDO DOS SANTOS SILVA; SERGIO ROBERTO RODRIGUES LARANJEIRA; SONIA SOARES DO AMARAL;

Profissionais da FUMEC

Soraia Fachinelli e Vera Lúcia, Marissol

AFRICANIDADES: Todos os dias... Um dia todos...

Dada a quantidade expressiva de materiais produzidos, compartilhados durante esse anos de projeto e a busca por sistematizar um pouco mais desse trabalho foi organizado um calendário afro-reflexivo com imagens e mensagens elaboradas a partir da compreensão e aprendizagens ao longo desse processo.

Saber que a AFRICANIDADES é um processo permanente de educação, afirmação e respeito a condição étnico-racial e suas concepções e produções culturais, demanda por parte de toda a sociedade a busca por permitir, construir possibilidades e problematizar esse processo ao longo de toda a nossa existência, em especial no que se refere ao conhecimento curricular da e na escola. Portanto exige cada vez mais que tenhamos a compreensão do quão relevante é o ensino de História e Cultura Africana e Afro Brasileira para toda nossa população. Esta edição é composta por um calendário reflexivo afro pedagógico que somente será disponibilizado virtualmente.

Mais fundamentos, mais legislações, mais direitos...

Segue abaixo fragmentos indicativos de legislações e eventos que marcam, fortalecem e contextualizam o trabalho e podem ser um caminho para compreensão do processo de conquista da sociedade na busca por eliminação das desigualdades étnico-sociais:

Conferência de Durban

DECLARAÇÃO E PROGRAMA DE AÇÃO ADOTADOS NA III CONFERÊNCIA MUNDIAL DE COMBATE AO RACISMO, DISCRIMINAÇÃO RACIAL, XENOFOBIA E INTOLERÂNCIA CORRELATA 31 DE AGOSTO A 8 DE SETEMBRO DE 2001, DURBAN ÁFRICA DO SUL.

DECLARAÇÃO - TENDO SE REUNIDO EM DURBAN, ÁFRICA DO SUL, DE 31 DE AGOSTO A 8 DE SETEMBRO DE 2001; EXPRESSANDO NOSSO PROFUNDO AGRADECIMENTO AO GOVERNO DA ÁFRICA DO SUL POR HAVER SEDIADO E ATUADO COMO ANFITRIÃO DESTA CONFERÊNCIA MUNDIAL; INSPIRANDO-NOS NA LUTA HERÓICA DO POVO DA ÁFRICA DO SUL CONTRA O SISTEMA INSTITUCIONALIZADO DO APARTEID, BEM COMO NA LUTA POR IGUALDADE E JUSTIÇA EM UM CLIMA DE DEMOCRACIA, DESENVOLVIMENTO, ESTADO DE DIREITO E RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS, RELEMBRANDO, NESTE CONTEXTO A IMPORTANTE CONTRIBUIÇÃO DA COMUNIDADE INTERNACIONAL PARA AQUELA LUTA E, EM PARTICULAR, O PAPEL-CHAVE DOS POVOS E GOVERNOS DA ÁFRICA, E OBSERVANDO O IMPORTANTE PAPEL QUE DIFERENTES ATORES DA SOCIEDADE CIVIL, INCLUINDO AS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS, TIVERAM NESTA LUTA E NOS ESFORÇOS CONTINUADOS NO COMBATE AO RACISMO, DISCRIMINAÇÃO RACIAL, XENOFOBIA E INTOLERÂNCIA CORRELATA; [...]

QUESTÕES GERAIS - DECLARAMOS QUE, PARA O PROPÓSITO DA PRESENTE DECLARAÇÃO E PROGRAMA DE AÇÃO, AS VÍTIMAS DO RACISMO, DISCRIMINAÇÃO RACIAL, XENOFOBIA E INTOLERÂNCIA CORRELATA SÃO INDIVÍDUOS OU GRUPOS DE INDIVÍDUOS QUE SÃO OU TÊM SIDO NEGATIVAMENTE AFETADOS, SUBJUGADOS OU ALVO DESSES FLAGELOS;

1. RECONHECEMOS QUE RACISMO, DISCRIMINAÇÃO RACIAL, XENOFOBIA E INTOLERÂNCIA CORRELATA OCORREM COM BASE NA RAÇA, COR, DESCENDÊNCIA, ORIGEM NACIONAL OU ÉTNICA E QUE AS VÍTIMAS PODEM SOFRER MÚLTIPLAS OU AGRAVADAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CALCADAS EM OUTROS ASPECTOS CORRELATOS COMO SEXO, LÍNGUA, RELIGIÃO, OPINIÃO POLÍTICA OU DE QUALQUER OUTRO TIPO, ORIGEM SOCIAL, PROPRIEDADE, NASCIMENTO E OUTROS; [...]

12. RECONHECEMOS QUE A ESCRAVIDÃO E O TRÁFICO ESCRAVO, INCLUINDO O TRÁFICO DE ESCRAVOS TRANSATLÂNTICO, FORAM TRAGÉDIAS TERRÍVEIS NA HISTÓRIA DA HUMANIDADE, NÃO APENAS POR SUA BARBÁRIE ABOMINÁVEL, MAS TAMBÉM EM TERMOS DE SUA MAGNITUDE, NATUREZA DE ORGANIZAÇÃO E, ESPECIALMENTE, PELA NEGAÇÃO DA ESSÊNCIA DAS VÍTIMAS; AINDA RECONHECEMOS QUE A ESCRAVIDÃO E O TRÁFICO ESCRAVO SÃO CRIMES CONTRA A HUMANIDADE E ASSIM DEVEM SEMPRE SER CONSIDERADOS, ESPECIALMENTE O TRÁFICO DE ESCRAVOS TRANSATLÂNTICO, ESTANDO ENTRE AS MAIORES MANIFESTAÇÕES E FONTES DE RACISMO, DISCRIMINAÇÃO RACIAL, XENOFOBIA E INTOLERÂNCIA CORRELATA; E QUE OS AFRICANOS E AFRODESCENDENTES, ASIÁTICOS E POVOS DE ORIGEM ASIÁTICA, BEM COMO OS POVOS INDÍGENAS FORAM E CONTINUAM A SER VÍTIMAS DESTES ATOS E DE SUAS CONSEQÜÊNCIAS; [...]

76. RECONHECEMOS QUE A DESIGUALDADE DE CONDIÇÕES POLÍTICAS, ECONÔMICAS, CULTURAIS E SOCIAIS PODEM REPRODUZIR E PROMOVER O RACISMO, DISCRIMINAÇÃO RACIAL, XENOFOBIA E INTOLERÂNCIA CORRELATA, E TÊM COMO RESULTADO A EXACERBAÇÃO DA DESIGUALDADE. ACREDITAMOS QUE A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES REAL PARA TODOS, EM TODAS AS ESFERAS, INCLUINDO A DO DESENVOLVIMENTO, É FUNDAMENTAL PARA A ERRADICAÇÃO DO RACISMO, DISCRIMINAÇÃO RACIAL, XENOFOBIA E INTOLERÂNCIA CORRELATA;

107. DESTACAMOS A NECESSIDADE DE SE DESENHAR, PROMOVER E IMPLEMENTAR EM NÍVEIS NACIONAL, REGIONAL E INTERNACIONAL, ESTRATÉGIAS, PROGRAMAS, POLÍTICAS E LEGISLAÇÃO ADEQUADOS, OS QUAIS POSSAM INCLUIR MEDIDAS POSITIVAS E ESPECIAIS PARA UM MAIOR DESENVOLVIMENTO SOCIAL IGUALITÁRIO E PARA A REALIZAÇÃO DE DIREITOS CIVIS, POLÍTICOS, ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS DE TODAS AS VÍTIMAS DE RACISMO, DISCRIMINAÇÃO RACIAL, XENOFOBIA E INTOLERÂNCIA CORRELATA, INCLUSIVE ATRAVÉS DO ACESSO MAIS EFETIVO ÀS INSTITUIÇÕES POLÍTICAS, JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS, BEM COMO A NECESSIDADE DE SE PROMOVER O ACESSO EFETIVO À JUSTIÇA PARA GARANTIR QUE OS BENEFÍCIOS DO DESENVOLVIMENTO, DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA CONTRIBUAM EFETIVAMENTE PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS, SEM DISCRIMINAÇÃO [...]

219. RECONHECE QUE PARA QUE ESTE PROGRAMA DE AÇÃO TENHA ÊXITO SERÃO NECESSÁRIOS VONTADE POLÍTICA E FINANCIAMENTO SUFICIENTE NOS ÂMBITOS NACIONAL, REGIONAL E INTERNACIONAL, BEM COMO A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL. [HTTPS://WWW.OAS.ORG](https://www.oas.org)

Lei 10639/03 e 11645/08

ART. 1º A LEI NO 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, PASSA A VIGORAR ACRESCIDA DOS SEGUINTE ARTS. 26-A, 79-A E 79-B:

"ART. 26-A. NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE ENSINO MÉDIO, PÚBLICOS E PRIVADOS, TORNA-SE OBRIGATÓRIO O ESTUDO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA.

§ 1º § 1º O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO A QUE SE REFERE ESTE ARTIGO INCLUIRÁ DIVERSOS ASPECTOS DA HISTÓRIA E DA CULTURA QUE CARACTERIZAM A FORMAÇÃO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA, A PARTIR DESSES DOIS GRUPOS ÉTNICOS, TAIS COMO O ESTUDO DA HISTÓRIA DA ÁFRICA E DOS AFRICANOS, A LUTA DOS NEGROS E DOS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL, A CULTURA NEGRA E INDÍGENA BRASILEIRA E O NEGRO E O ÍNDIO NA FORMAÇÃO DA SOCIEDADE NACIONAL, RESGATANDO AS SUAS CONTRIBUIÇÕES NAS ÁREAS SOCIAL, ECONÔMICA E POLÍTICA, PERTINENTES À HISTÓRIA DO BRASIL.

§ 2º OS CONTEÚDOS REFERENTES À HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA SERÃO MINISTRADOS NO ÂMBITO DE TODO O CURRÍCULO ESCOLAR, EM ESPECIAL NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E DE LITERATURA E HISTÓRIA BRASILEIRAS.

Lei 11340/06 - Maria da Penha

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - ART. 1º ESTA LEI CRIA MECANISMOS PARA COIBIR E PREVENIR A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, NOS TERMOS DO § 8º DO ART. 226 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA CONVENÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DE OUTROS TRATADOS INTERNACIONAIS RATIFICADOS PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL; DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER; E ESTABELECE MEDIDAS DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.[...]

Lei complementar 150 - Lei das domésticas

ART. 1º AO EMPREGADO DOMÉSTICO, ASSIM CONSIDERADO AQUELE QUE PRESTA SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA, SUBORDINADA, ONEROSA E PESSOAL E DE FINALIDADE NÃO LUCRATIVA À PESSOA OU À FAMÍLIA, NO ÂMBITO RESIDENCIAL DESTAS, POR MAIS DE 2 (DOIS) DIAS POR SEMANA, APLICA-SE O DISPOSTO NESTA LEI.

PARÁGRAFO ÚNICO. É VEDADA A CONTRATAÇÃO DE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS PARA DESEMPENHO DE TRABALHO DOMÉSTICO, DE ACORDO COM A CONVENÇÃO Nº 182, DE 1999, DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT) E COM O DECRETO Nº 6.481, DE 12 DE JUNHO DE 2008. [...]

Lei 12288 - Estatuto da Igualdade Racial

ART. 1º ESTA LEI INSTITUI O ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL, DESTINADO A GARANTIR À POPULAÇÃO NEGRA A EFETIVAÇÃO DA IGUALDADE DE OPORTUNIDADES, A DEFESA DOS DIREITOS ÉTNICOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS E O COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E ÀS DEMAIS FORMAS DE INTOLERÂNCIA ÉTNICA.

PARÁGRAFO ÚNICO. PARA EFEITO DESTE ESTATUTO, CONSIDERA-SE:

I - DISCRIMINAÇÃO RACIAL OU ÉTNICO-RACIAL: TODA DISTINÇÃO, EXCLUSÃO, RESTRIÇÃO OU PREFERÊNCIA BASEADA EM RAÇA, COR, DESCENDÊNCIA OU ORIGEM NACIONAL OU ÉTNICA QUE TENHA POR OBJETO ANULAR OU RESTRINGIR O RECONHECIMENTO, GOZO OU EXERCÍCIO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, DE DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES FUNDAMENTAIS NOS CAMPOS POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIAL, CULTURAL OU EM QUALQUER OUTRO CAMPO DA VIDA PÚBLICA OU PRIVADA;

II - DESIGUALDADE RACIAL: TODA SITUAÇÃO INJUSTIFICADA DE DIFERENCIAÇÃO DE ACESSO E FRUIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OPORTUNIDADES, NAS ESFERAS PÚBLICA E PRIVADA, EM VIRTUDE DE RAÇA, COR, DESCENDÊNCIA OU ORIGEM NACIONAL OU ÉTNICA;

III - DESIGUALDADE DE GÊNERO E RAÇA: ASSIMETRIA EXISTENTE NO ÂMBITO DA SOCIEDADE QUE ACENTUA A DISTÂNCIA SOCIAL ENTRE MULHERES NEGRAS E OS DEMAIS SEGMENTOS SOCIAIS;

IV - POPULAÇÃO NEGRA: O CONJUNTO DE PESSOAS QUE SE AUTODECLARAM PRETAS E PARDAS, CONFORME O QUESITO COR OU RAÇA USADO PELA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), OU QUE ADOTAM AUTODEFINIÇÃO ANÁLOGA; [...]

Acompanha um calendário reflexivo afro pedagógico.